



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
24188



Data e Hora da Emissão	01/11/2024 08:53:21	Competência	1/11/2024	Código de Verificação	DN3WK9KEN
Número do RPS	31958	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA				
Nome Fantasia	MAXCOM SEGURANCA MAXIMA				
CNPJ/CPF	08.386.947/0001-94	Inscrição Municipal	70555010	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA CORCOVADO ,780 - RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32285-000				
Complemento	2º ANDAR	Telefone	(31)3352-1428	e-mail	taise.lob@maxcomseguranca.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II				
CNPJ/CPF	16.684.664/0002-38	Inscrição Municipal	72126256	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA MONSENHOR JOAO MARTINS ,2121 - NOVO PROGRESSO CEP: 32115-000				
Complemento		Telefone	(31)99594-2304	e-mail	financeiro_amonp@yahoo.com.br

Discriminação do Serviço

OUTUBRO/2024 DO DIA 01 AO DIA 30 NUCLEO DE SAUDE - RUA MONSENHOR JOAO MARTINS N2121, NOVO PROGRESSO, CONTAGEM
O valor aproximado dos tributos incidente sobre o preço deste serviço e de R\$ 1,31 (16,5%) - Lei N. 12.741/2012 - Fonte IBPT

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 21/11/24**
Assinado digitalmente por Taise Lobo
16.106.70442

Código do Serviço / Atividade

11.02 / 802000102 - serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos (alarmes de incêndio. alarmes de prot

Detalhamento Específico da Considação Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	310,96	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	310,96	
(-) Desconto incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	310,96	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00	
(-) ISSQN Retido	15,55	1 - Sim	ISSQN a Refer	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	295,41	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	15,55	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME E LOCAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE CÂMERAS.

Pelo presente instrumento particular de locação e prestação de serviços de monitoramento eletrônico, de um lado, **MAXCOM SEGURANÇA MÁXIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.947/0001-94, com sede na Rua Corcovado, 780 - 2º andar, Bairro: Monte Castelo, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.285-000, doravante designada por **CONTRATADA**; e de outro lado **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PRGRESSO II** inscrita no CPF sob o nº 16.684.664/0002-38 com sede no endereço: Rua Monsenhor Joao Martins nº 2121; Bairro: Novo Progresso, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.115-000, de agora em diante designada por **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado o quanto se segue, obrigando a si e ainda aos seus sucessores a qualquer título.

Fica livremente estipulado entre as partes que o monitoramento do sistema de alarme e câmeras bem como objeto deste contrato se dará no endereço: **Rua Monsenhor Joao Martins nº 2121; Bairro: Novo Progresso, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32.115-000**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como seu objeto a locação de sistema de alarme e locação do sistema de câmeras e a prestação de serviço de monitoramento eletrônico incluso Pacote Mobile, com unidades móveis de atendimento 24 horas por dia.

DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de alarme são: 01 Central de Alarme Intelbras 8000 3G, 01 Teclado Intelbras 8000 s/fio, 03 Sensores s/fio IVP Pet 8000, 01 Sirene Intelbras s/fio, 01 Kit de cabos utp 8 vias

Os equipamentos fornecidos em sistema de locação de câmeras são: 01 DVR 04 canais resolução HD, 01 HD 500 gigas, 02 Câmeras infra 25 metros e resolução 1 megapixel 3,6mm, 02 Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água, 02 Kits de cabo UTP 8 vias, 04 Conectores balun conversor par trançado, 02 Conectores P4 alimentação, 01 Fonte 12 volts 2 amperes, 01 Kit cabo UTP rede de dados RJ45, 01 Rack para DVR e acondicionamento

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela locação do sistema de alarme, pacote Mobile e prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com unidades móveis 24 horas por dia, fica estipulado o valor de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais) mensais a serem pagos todo dia **10** de cada mês.



Pela instalação e configuração do sistema de alarme, fica estipulada a taxa de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a ser paga mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA após a instalação

Pela locação do sistema de câmeras fica estipulado o valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) mensais a serem pagos todo dia **10** de cada mês, mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA.

Pela instalação e configuração do sistema de Câmeras, fica estipulada a taxa de **R\$ 580,00** (quinhentos e oitenta reais) a ser paga mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA após a instalação.

2.1 – Após o vencimento do boleto bancário, estará sujeito a CONTRATANTE, à cobrança de multa de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia, *pro rata die*, além de correção monetária.

2.2 - O não pagamento nos respectivos prazos dos valores devidos a CONTRATADA poderá acarretar na interrupção automática da prestação do serviço, bem como o envio dos dados da CONTRATANTE para órgão de proteção ao crédito, independentemente de qualquer notificação prévia.

2.2.1 – Em caso do inadimplemento, ficam também responsáveis pela dívida, os representantes legais do CONTRATANTE, que desde já concordam com a inclusão de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.

2.3 - O desligamento do equipamento da CONTRATANTE inadimplente, não a exime do pagamento integral dos valores devidos, e que serão cobrados pela CONTRATADA por via judicial, se necessário for correndo por conta do CONTRATANTE toda e quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.

2.4 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento através de boleto bancário gerado pela CONTRATADA, caso não efetue o pagamento até a data de vencimento, estará sujeito à multa e juros moratórios previstos em contrato, caso assim não proceda.

2.5 - Fica livremente estipulado entre as partes que no mês de dezembro de cada ano, o valor definido na cláusula segunda, será devido em dobro pela CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo reajustado anualmente o valor da mensalidade pelo IGPM –Índice Geral de Preços do Mercado, ficando automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, caso a CONTRATANTE não se manifeste em sentido contrário, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao vencimento do prazo contratual.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA QUARTA: A CONTRATADA prestará serviço de monitoramento e com unidades móveis de atendimento que consistem na disposição dos equipamentos da seguinte forma:

4.1- A central de alarme é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação das dependências da CONTRATANTE, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento, localizada na sede da CONTRATADA, registrando o local e hora da ocorrência;

4.2 Após a verificação externa do local por uma unidade móvel Maxcom o operador da central entrará em contato, via telefone com as informações do cliente ou com os responsáveis indicados na ficha cadastral, para averiguação do fato através de senha e contra senha verbal;

4.3 A averiguação do estabelecimento em situação de ocorrência pela CONTRATADA, limita-se somente à sua área externa, salvo quando houver a presença de um responsável no local para abertura do mesmo e as condições de segurança assim permitirem.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços de assistência técnica serão realizados por técnicos credenciados da CONTRATADA sendo sua obrigação:

5.1 - Fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução dos serviços, visando o perfeito estado de conservação e funcionamento do equipamento.

5.2 - Substituição de equipamentos e/ou acessórios, excetuando-se cabos e baterias, desde que não se comprovem danos causados por uso indevido, quando então o cliente assumirá o pagamento do conserto ou substituição do equipamento danificado.

5.3 - A manutenção será realizada por técnico da CONTRATADA mediante ordem de serviço e/ou orçamento específico para manutenção ou troca de equipamento danificado dentro do horário comercial de 08h30min às 17h30min horas de segunda feira a sexta feira.

5.4 – Será considerada manutenção de emergência serviços solicitados a partir das 18h00min horas de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingo e feriados. Para essas manutenções será cobrado valor diferenciado a ser informado ao cliente no momento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente contrato todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir da efetiva contratação do serviço de monitoramento e sistema de alarme.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável por todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades, trabalhistas, previdenciárias, civis e penais, relativos ao pessoal utilizado na execução do serviço objeto deste contrato,



cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mantendo sua situação regularizada junto aos órgãos competentes. A CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda de qualquer natureza na qual seja incluída em razão deste contrato. Na hipótese da CONTRATANTE ser condenada subsidiária ou solidariamente, a pagar qualquer valor judicialmente ou administrativamente em razão deste contrato, por

culpa exclusiva da CONTRATADA, fica assegurada à CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA, e cobrança de todas as despesas decorrentes da defesa de seus direitos, inclusive honorários advocatícios.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE será instruída do modo adequado de operação dos equipamentos, em especial no que se refere à forma de efetuar a ordem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo a informar a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer anormalidade por ele constatada e sempre comunicando com antecedência à central de monitoramento dos testes a serem feitos.

10.1 A CONTRATANTE fica ciente que será de sua responsabilidade a solicitação ou indução de pedidos de socorro indevidamente encaminhado a órgãos públicos, no que tange a caracterização do delito de falsa comunicação de crime previsto no artigo 340 do Código Penal Brasileiro.

10.2 Conservar em bom estado de funcionamento os equipamentos dos sistemas eletrônicos nas condições recebidas, utilizando-os dentro das normas de uso, bem como sua devolução no término do contrato em caso de locação.

10.3 Na eventualidade de ocorrência de dano ou inutilização dos equipamentos dos sistemas de segurança eletrônica a CONTRATANTE RESPONSABILIZAR-SE –A PELO DEVIDO PAGAMENTO DOS REPAROS NECESSÁRIOS, bem como o valor do sistema de alarme, com base na tabela de preços vigente. NÃO ARCANDO A CONTRATADA COM QUAISQUER ÔNUS.

10.4 A CONTRATANTE não poderá ceder, no todo ou em parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da CONTRATADA. A CONTRATANTE obriga-se a manter em locais apropriados e visíveis, adesivos e/ou placas fornecidas pela CONTRATADA, com intuito de advertir marginais e informar às pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: no caso de rescisão contratual por iniciativa da CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, antes do término de vigência do contrato ou de sua prorrogação e fora do prazo a que alude a Cláusula Terceira, será devido à CONTRATADA, a título de multa contratual compensatória os valores abaixo fixados proporcionalmente:

11.1 No caso de rescisão contratual, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 09 (nove) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

11.2 No caso de rescisão contratual, entre o 13º e o 24º mês de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 06(seis) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

11.3 No caso de rescisão contratual, nos últimos 12 (doze) meses de vigência, a parte a requerer a rescisão assumirá o pagamento da importância equivalente a 03 (três) meses da mensalidade vigente, a título de multa contratual compensatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A infração de quaisquer cláusulas pela CONTRATANTE poderá ensejar a rescisão antecipada e imediata do presente contrato, sem necessidade de notificação prévia, com aplicação da multa rescisória, sem prejuízo de eventual reparação por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA poderá rescindir antecipadamente o presente contrato, mediante simples notificação por escrito à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30(trinta) dias corridos, independentemente de motivo, composição de perdas e danos ou mesmo pagamento de multa de qualquer espécie.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O objeto da prestação do serviço ora avençado é considerado somente uma atividade preventiva para preservação do patrimônio do cliente, não competindo à CONTRATADA qualquer responsabilidade de reparação civil por quaisquer prejuízos, perdas ou danos materiais ou pessoais, que possam advir à CONTRATANTE em decorrência também, mas não unicamente, de ação criminosa ou não, bem como fenômenos da natureza.

14.1 - A CONTRATANTE reconhece expressamente que a CONTRATADA não é uma companhia seguradora e, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente se assim desejar, contratar separadamente uma companhia seguradora, um seguro para cobertura de quaisquer perdas e danos, uma vez que o serviço fornecido pela CONTRATADA esta é apenas para detectar a violação das instalações, não tendo a prestadora de serviços responsabilidade pela incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como polícia e/ou os bombeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir a CONTRATANTE ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:

15.1 - Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo;

15.2 - Interrupção ou mau funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas ou outro sistema de comunicação utilizado para acionar e proceder à prestação dos serviços, por se tratar de condição alheia à intervenção das partes;

15.3 - Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha informado à MAXCOM através de carta com “Assinatura do Responsável”;

15.4 - Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços;

15.5 - Queima ou qualquer danificação do sistema, causados por descargas atmosféricas e/ou da rede de energia elétrica, chuvas e outros eventos da natureza ou por ato de sabotagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA terá o direito de subcontratar serviços, de instalação de equipamento, de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE reconhece que o estabelecido neste contrato é também aplicável aos subcontratados, prestadores de serviço autorizados e outros, estando a cliente obrigada pelos termos deste contrato da mesma maneira como se os serviços fossem prestados diretamente pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Obrigam-se reciprocamente, CONTRANTANTE e CONTRATADA, a cumprir e respeitar todas as disposições da Lei 13.709/18 – LGPD, bem como suas regulamentações, atinentes à Proteção de Dados Pessoais, por si, seus sócios, prepostos, funcionários e prestadores de serviço, assegurando o tratamento adequado de todo e qualquer dado confiado em razão do presente contrato. O tratamento dos dados reciprocamente fornecidos é autorizado única e exclusivamente em razão e durante o período de vigência do presente contrato, obrigando-se as partes a eliminar de seus registros toda e qualquer informação a que tenha acesso, excetuadas àquelas indispensáveis ao exercício de dever legal, determinação judicial, auditoria, dentre outras legalmente previstas, resguardadas em quaisquer casos a privacidade e segurança dos dados da parte contrária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Contagem, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Estando as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento que se fez imprimir em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Esta página de assinatura é parte integrante e indispensável do Contrato locação do sistema de alarme e de câmeras acima descrito.

Contagem, 21 de março de 2024.

MAXCOM SEGURANCA MAXIMA Assinado de forma digital por MAXCOM
EIRELI:08386947000194 SEGURANCA MAXIMA EIRELI:08386947000194
Dados: 2023.03.21 14:57:42 -03'00'

MAXCOM SEGURANÇA MAXIMA EIRELI.

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO: 16684664000157
Assinado digitalmente por ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO:
16684664000157
DN: C=BR, S=MG, L=CONTAGEM, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ v1, OU=AR BRASIL, CERTIFICADOS, OU=Videoconferencia, OU=2203032903000105,
CN=ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO:16684664000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.29 09:37:23-03'00'
Formato: Versão: 10.1.1

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PRGRESSO II

Testemunhas:

Henderson MG 18.271.898

Nome: Henderson Batista dos Anjos
CPF: 134.902.506.21
RG: MG 18.271.898

Leonardo MG 10.670.442

Nome: Leonardo Pereira de Oliveira
CPF: 041.255.656-19
RG: 10.670-442



Contagem, 09 de março de 2024.

A AMONP – Núcleo de Saúde

Att. Sra. Flavia

Prezado cliente,

A **MAXCOM**, está estabelecida em Contagem, à rua Corcovado N°.: 780, Novo Riacho, inscrita no CNPJ sob o n: 08.386.947/0001-94, empresa que atua no ramo de segurança eletrônica há 18 anos oferecendo serviços como: projetos de segurança, alarmes monitorados, cercas elétricas, circuito fechado de TV, DVR via internet, assessoria de eventos em geral entre outros.

Na MAXCOM, você encontra tudo para sua segurança. Mais que uma linha de produtos de alta qualidade e tecnologia, você tem uma empresa voltada para a qualidade máxima do trabalho humano, na proteção do homem, vida, bem-estar e conservação do seu patrimônio.

Operamos com a melhor tecnologia e podemos apresentar-lhes projetos e soluções inteligentes, econômicos e funcionais, alcançando a proteção de seu patrimônio com nosso monitoramento do que ocorre no local protegido, seja em qualquer segmento, comercial, residencial, industrial etc.

Nossa central de monitoramento funciona 24 horas, 365 dias por ano, oferecendo o serviço com vários diferenciais EXCLUSIVOS e de significativa importância. Entre eles podemos citar o serviço de contato telefônico com o responsável pela empresa no caso de qualquer abertura ou fechamento fora do horário de funcionamento de empresa, disponibilizamos ainda o serviço de acompanhamento do responsável para sair ou entrar na empresa fora do horário por qualquer motivo.

Possuímos equipe de monitoramento e patrulha móvel para vistoriar, conforme exigências do órgão competente, possíveis sinistros (arrombamentos, etc.). Equipe uniformizada, munida de equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades. Treinada e preparada técnica e psicologicamente, de acordo com os serviços a serem executados.

Nossos serviços são fiscalizados em conformidade com um cronograma da gerência operacional, no intuito de prevenir que nossos funcionários procedam de maneira adverso às normas do cliente, e também do padrão de qualidade **MAXCOM**.

Oferecer aos nossos exigentes clientes o máximo de segurança com a melhor tecnologia disponível no mercado nacional e internacional acompanhando as tendências mundiais, sempre procurando atender nossos clientes com a melhor e mais treinada equipe de profissionais e a melhor estrutura operacional, analisando o custo e eficácia dos equipamentos.

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para sistema de segurança eletrônica.



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME

- 01 Central de Alarme Intelbras 8000 3G
- 01 Teclado Intelbras 8000 s/fio
- 03 Sensores s/fio IVP Pet 8000
- 01 Sirene Intelbras s/fio
- 01 Kit de cabos utp 8 vias
- Mão de obra instalação e configuração

DO PREÇO

Para execução do serviço de locação e monitoramento do sistema de alarme acima descrito com total manutenção inclusa com disponibilização do **PACOTE MOBILE**, será cobrada a mensalidade de **R\$180,00** (cento e oitenta reais), com a cobrança de taxa de instalação no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais).

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS PROFISSIONAL E MONITORAMENTO 24 HORAS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO DVR A SEREM INSTALADOS

- 01 DVR 04 canais resolução HD
- 01 HD 500 gigas
- 02 Câmeras infra 25 metros e resolução **1 megapixel 3,6mm**
- 02 Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água
- 02 Kits de cabo UTP 8 vias
- 04 Conectores balun conversor par trançado
- 02 Conectores P4 alimentação
- 01 Fonte 12 volts 2 amperes
- 01 Kit cabo UTP rede de dados RJ45
- 01 Rack para DVR e acondicionamento
- Mão de obra instalação e configuração

DO PREÇO

Para execução do serviço de locação, monitoramento do sistema de câmeras e total manutenção inclusa será cobrada a mensalidade de **R\$130,00** (cento e trinta reais), com a cobrança de taxa de instalação no valor de **R\$580,00** (quinhentos e oitenta reais).



CONDIÇÕES DA PROPOSTA – LOCAÇÃO

Instalação e mão de obra	INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA
Forma de pagamento	MENSAL
Validade da proposta	5 DIAS ÚTEIS
Prazo início da instalação	2 DIAS ÚTEIS
Tributos e impostos	JÁ INCLUSO NOS VALORES
Treinamento	JÁ INCLUSO NOS VALORES
Manutenção	JÁ INCLUSO NOS VALORES



CLIENTES QUE UTILIZAM AS SOLUÇÕES MAXCOM



CONSULTORIA

Em caso de aprovação da proposta acima descrita, A **MAXCOM SEGURANÇA MÁXIMA LTDA** coloca a inteira disposição do cliente sem custo algum, assessoria 24 horas nas mais diversas áreas que a segurança pode abranger com acompanhamento na detecção do problema, tratamento e solução com supervisão de profissional com mais de treze anos de experiência nas áreas pública e privada, além de material didático a ser difundido para o público interno.

Visando proporcionar-lhes uma cobertura mais ampla e ágil nos serviços de segurança eletrônica e assessoria de segurança inteligente, estamos com nossa nova sede ficando mais forte e tornando-se a empresa que será voltada única e exclusivamente para a segurança de Contagem se consolidando a maior empresa de monitoramento 24 horas da cidade! Como nosso cliente terá um serviço totalmente personalizado e em virtude do nosso eficiente sistema eletrônico e ponto estratégico de atendimento a MAXCOM é a escolha mais segura.



Rua Corcovado Nº780 - Sobreloja
Bairro Monte Castelo - Contagem
M G - 3 2 2 8 5 - 0 0 0
www.maxcomseguranca.com.br

(031)3352-1428



Guilherme Lobo
Engenheiro Civil e Consultor
em Segurança Corporativa

guilhermelobo@maxcomseguranca.com.br

(031) 98409-2189



A/C: A AMONP – Núcleo de Saúde
Contagem 09 de Março 2024

Assunto: Sistema de Segurança Eletrônica

É com imensa satisfação que apresentamos nossa proposta para locação e monitoramento de alarme e câmeras 24 horas.

Amonp - Núcleo de Saúde - Sistema de Alarme locado e monitorado

Código	Equipamentos	Quant.
248	Central de alarme monitorada 16 zonas	01
685	Teclado LCD	01
325	Sensores infra vermelho Pet	03
212	Sirene Taty	02
189	Cabeamento alarme CCI 4 pares	24
655	Mão de obra instalação	01

Amonp - Núcleo de Saúde - Sistema de Câmeras locado e monitorado

Código	Equipamentos	Quant.
888	DVR 04 canais resolução 1 mega HD Hikvision	01
855	Câmeras infra 20 metros 1 megapixel 2,8mm	02
864	Caixas proteção para conectores e fonte resistente a água	02
875	Kits de cabo UTP 8 vias	02
785	Conversores par trançado balum	04
258	Fonte 12 volts 5 amperes	01
752	Kit cabo UTP rede de dados RJ45	01
855	Rack para DVR 04 canais	01
783	01 Hd 500 gigas	01
538	Mão de obra instalação e configuração	01

**Valor mensal da locação, manutenção e monitoramento
R\$610,00 (seiscentos e dez reais).**

Taxa de instalação no valor de R\$2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

Contagem, 09 de Março de 2024



CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA SE TORNAR CLIENTE POWERMAX

	<p>Comercial Powermax R. Monsenhor Bicalho, 1040 - Eldorado, Contagem - MG, 32310-220 <u>Telefone:</u> (31) 2567-4040 <u>contato@powermaxseg.com.br</u></p>
--	---



Contagem, 01 de Fevereiro de 2024.

ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

PROPOSTA DE MONITORAMENTO DE ALARME E CAMERAS

SERVIÇOS PRESTADOS:

- **Envio de relatório de arme e desarme via celular**
- **MONITORAMENTO DE CAMERAS EM CASO DE DISPARO**
- Envio de viaturas moveis da empresa e apoio policial em caso de necessidade
- DOWNLOAD (programação a distância)
- Assistência técnica especializada
- Em caso de arrombamento com danificação no sistema há empresa disponibiliza um vigia pelo período de 48 horas para que sejam tomadas as medidas necessárias.
- O cliente terá liberdade para armar e desarmar o alarme a distância via aplicativo

DIFERENCIAL:

- Menor número de clientes por viatura para facilitar o atendimento
- Facilidade na comunicação interna
- Patrulheiros e monitores altamente treinados
- **Não cobramos o 13º salário**
- Não temos o cliente somente como mais um cliente e sim como nosso parceiro

AMONP – NÚCLEO DE SAÚDE

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

- 01 Central de alarme de 16 setores
- 01 Teclado remoto
- 01 Sirene
- 03 Sensores internos
- 03 Sensores ativos externos
- 01 DVR de 04 canais HD
- 02 Câmeras HD
- 01 HD 500 gigas
- 04 Conectores Balum
- 02 Conectores P
- 01 Fontes de 5 AMP
- 500 Metros de cabo UTP

VALOR MENSAL DO MONITORAMENTO, LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO R\$583,00 (quinhentos e oitenta e três reais).



ALARMES
CÂMERAS COM MONITORAMENTO 24 HORAS
CERCA ELÉTRICA
CIRCUITO FECHADO DE TV
ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO

OBS: TAXA DE INSTALAÇÃO R\$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

Condição geral da proposta:

- Proposta válida por 10 dias
- Contrato valido por 36 meses

Atenciosamente,

SEPOL SEGURANÇA ELETRONICA
WAGNER FRANÇA
3322-98-23 99907-37-56

08.863.188/0001-03

SEPOL SEGURANÇA
ELETRÔNICA LTDA - ME

Rua Vasconcelos Costa, nº 86
Bairro Industrial - CEP 32223-350

CONTAGEM - MG

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO ITAU					Vencimento 20/11/2024
Beneficiário MAXCOM SEGURANCA MAXIMA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.386.947/0001-94 RUA CORCOVADO, N 780, 2 ANDAR - MONTE CASTELO - CONTAGEM/MG - CEP:32285-000 FONE: (31) 3352-1428					Agência/Código do Beneficiário 6938/01501-0
Data do Documento 01/11/2024	Nº Documento 0000245817	Esp. Doc. DM	Aceite Não	Dt. Proc. 01/11/2024	Nosso Numero 109/90039545-6
Uso do Banco	Carteira 109	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 295,41
Texto de Responsabilidade do Beneficiário MULTA DE R\$ 14,77 APOS O VENCIMENTO JUROS DE R\$ 0,97 AO DIA PROTESTAR 10 DIAS APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
Pagador: 00001728 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP - N CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38 RUA MONSENHOR JOAO MARTINS,2121 - NOVO PROGRESSO - CONTAGEM/MG - 32115-000 -					(-) Outras deduções/Abatimento
Beneficiário Final:					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
					Chave 1728

Autenticação Mecânica

VIA DO BENEFICIÁRIO (CONTROLE)

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO ITAU					Vencimento 20/11/2024
Beneficiário MAXCOM SEGURANCA MAXIMA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.386.947/0001-94 RUA CORCOVADO, N 780, 2 ANDAR - MONTE CASTELO - CONTAGEM/MG - CEP:32285-000 FONE: (31) 3352-1428					Agência/Código do Beneficiário 6938/01501-0
Data do Documento 01/11/2024	Nº Documento 0000245817	Esp. Doc. DM	Aceite Não	Dt. Proc. 01/11/2024	Nosso Numero 109/90039545-6
Uso do Banco	Carteira 109	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 295,41
Texto de Responsabilidade do Beneficiário MULTA DE R\$ 14,77 APOS O VENCIMENTO JUROS DE R\$ 0,97 AO DIA PROTESTAR 10 DIAS APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
Pagador: 00001728 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP - N CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38 RUA MONSENHOR JOAO MARTINS,2121 - NOVO PROGRESSO - CONTAGEM/MG - 32115-000 -					(-) Outras deduções/Abatimento
Beneficiário Final:					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
					Chave 1728

Autenticação Mecânica

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO ITAU					Vencimento 20/11/2024
Beneficiário MAXCOM SEGURANCA MAXIMA EIRELI - EPP - CNPJ: 08.386.947/0001-94 RUA CORCOVADO, N 780, 2 ANDAR - MONTE CASTELO - CONTAGEM/MG - CEP:32285-000 FONE: (31) 3352-1428					Agência/Código do Beneficiário 6938/01501-0
Data do Documento 01/11/2024	Nº Documento 0000245817	Esp. Doc. DM	Aceite Não	Dt. Proc. 01/11/2024	Nosso Numero 109/90039545-6
Uso do Banco	Carteira 109	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor	(=) Valor do Documento 295,41
Texto de Responsabilidade do Beneficiário MULTA DE R\$ 14,77 APOS O VENCIMENTO JUROS DE R\$ 0,97 AO DIA PROTESTAR 10 DIAS APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
Pagador: 00001728 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II - AMONP - N CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38 RUA MONSENHOR JOAO MARTINS,2121 - NOVO PROGRESSO - CONTAGEM/MG - 32115-000 -					(-) Outras deduções/Abatimento
Beneficiário Final:					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
					Chave 1728

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Corte Aqui

Boleto de Cobrança - Comprovante de Autorização

Via Gerenciador CAIXA

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação numérica do código de barras: 34199.99060 00002.954110 99003.954566 9 38015010000
Instituição Emissora - Nome do Banco: ITAU UNIBANCO S.A.
Código do Banco: 341
Código do ISPB: 60701190

Nome Fantasia: MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA
Nome/Razão Social: MAXCOM SEGURANCA MAXIMA LTDA
CPF/CNPJ: 08.386.947/0001-94

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BA
CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38
Data de Vencimento: 20/11/2024
Data de Efetivação / Agendamento: 21/11/2024
Valor Nominal do Boleto: R\$ 295,41
Juros (R\$): R\$ 0,00
IOF (R\$): R\$ 0,00
Multa (R\$): R\$ 0,00
Desconto (R\$): R\$ 0,00
Abatimento (R\$): R\$ 0,00
Valor Calculado (R\$): R\$ 295,41
Valor a Pagar (R\$): R\$ 295,41

Data/hora da operação: 21/11/2024 - 10:19:47
Código da Operação: 38618041828

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00401694673

02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

04 - REFERÊNCIA
81760000000534611992024121000004016946735549

06 - EMITENTE
Prefeitura Municipal De Contagem

07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO
09/12/2024

09 - VALOR FATURADO
2.427,85

10 - UNIDADE DE VALOR
REAL

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES
CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38
Bancos rebedores:
B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa
Econômica Federal e BANCOOB.

No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL
72126256

03 - ALÍQUOTA

05 - COMPETÊNCIA
11/2024

08 - VENCIMENTO
10/12/2024

11 - VALOR DO TRIBUTO
53,46

13 - CORREÇÃO MONETÁRIA
0,00

14 - MULTA
0,00

15 - JUROS
0,00

16 - DESCONTO (%)
0,00

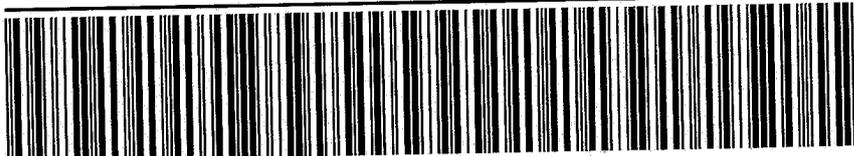
18 - TOTAL A PAGAR
53,46

SR. CAIXA: NÃO RECEBER
APÓS ESTA DATA

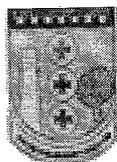
17 - DATA

19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

817600000001 534611992023 412100000402 169467355494



Tomador



Prefeitura Municipal De Contagem

18.715.508/0001-31

GISS ONLINE - ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Nº DA GUIA: 00401694673

02 - NOME DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

04 - REFERÊNCIA
81760000000534611992024121000004016946735549

06 - EMITENTE
Prefeitura Municipal De Contagem

07 - DATA DE EMISSÃO/CÁLCULO
09/12/2024

09 - VALOR FATURADO
2.427,85

10 - UNIDADE DE VALOR
REAL

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES
CPF/CNPJ: 16.684.664/0002-38
Bancos rebedores:
B. do Brasil, Mercantil do Brasil, Santander, Bradesco, Rural, Caixa
Econômica Federal e BANCOOB.

No banco ITAÚ pagamentos apenas no Auto atendimento ou no internet Banking.

01 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL
72126256

03 - ALÍQUOTA

05 - COMPETÊNCIA
11/2024

08 - VENCIMENTO
10/12/2024

11 - VALOR DO TRIBUTO
53,46

13 - CORREÇÃO MONETÁRIA
0,00

14 - MULTA
0,00

15 - JUROS
0,00

16 - DESCONTO (%)
0,00

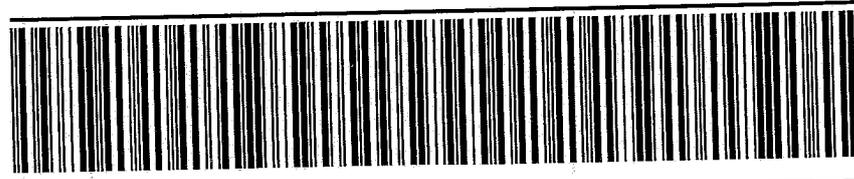
18 - TOTAL A PAGAR
53,46

SR. CAIXA: NÃO RECEBER
APÓS ESTA DATA

17 - DATA

19 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

817600000001 534611992023 412100000402 169467355494



ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 10 / 02 / 24
Mayra Regina mg16153961
Adoula mg12559986

09/12/2024 15:53:05



Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II

Inscrição Municipal: 72126256

Inscrição Estadual: Cnpj/Cpf: 16684664000238

Endereço: RUA, MONSENHOR JOAO MARTINS, 2121

Bairro: PARQUE NOVO PROGRESSO 2A SEC Cidade: CONTAGEM/MG Cep: 32115 - 000

Novembro / 2024 -

Valor(es) Escriturado(s): (Serviço(s) Tomado(s) R\$ 2.427,85 - Imposto a recolher (retenção) R\$ 53,46)

NF Inicial	Série	NF Final	Dia	Atividade	Receita Bruta	Base de Cálculo	Alíquota	Imposto	NF	Prestador	Escrituração	Data Inserção	Data Aceite	GINFES
24188	NFS-e	24188	1	802000102 (D)	310,96	310,96	5%	15,55	Retida	Jurídica (S)	Normal	01/11/2024 09:14	----	
7352	NFS-e	7352	18	865009999 (D)	197,00	197,00	4.23%	8,33	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/11/2024 13:46	----	
7351	NFS-e	7351	18	865009999 (D)	198,00	198,00	4.23%	8,38	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/11/2024 13:46	----	
7350	NFS-e	7350	18	865009999 (D)	180,00	180,00	4.23%	7,61	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/11/2024 13:41	----	
7341	NFS-e	7341	18	865009999 (D)	162,00	162,00	4.23%	6,85	Retida	Jurídica (S)	Normal	18/11/2024 13:15	----	
3013	NFS-e	3013	14	773310001 (D)	239,22	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	14/11/2024 15:57	----	
3012	NFS-e	3012	14	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	14/11/2024 10:37	----	
3011	NFS-e	3011	14	773310001 (D)	200,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	14/11/2024 10:37	----	
3010	NFS-e	3010	14	773310001 (D)	100,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	14/11/2024 10:32	----	
3009	NFS-e	3009	14	773310001 (D)	140,00	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	14/11/2024 10:32	----	
3001	NFS-e	3001	11	773310001 (D)	165,27	0,00	0%	0,00	Não Retida	Jurídica (S)	Normal	11/11/2024 16:51	----	
430	NFS-e	430	14	821130000 (D)	335,40	335,40	2.01%	6,74	Retida	Jurídica (S)	Normal	14/11/2024 11:07	----	

Notas Fiscais emitidas Eletronicamente

Fechar

Notas Fiscais GINFES

Comprovante de pagamento com código de barras

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR
Conta de débito:	2940 / 1292 / 000577529828-0
Representação numérica do código de barras:	
817600000001 534611992023 412100000402 169467355494	
Convênio:	PREFEITURA MUNICIPAL
Valor:	53,46
Data de vencimento:	10/12/2024
Data de débito:	10/12/2024
Data/hora da operação:	10/12/2024 13:22:18
Código da operação:	89381951
Chave de segurança:	VASH9CWUQ7SSPY7H

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104